



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 8, DE 2009

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI).

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00.

Art. 3º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será feita em observância ao que dispõe o art. 29, da Lei n.º 1.658, de 9 de julho de 2008, que estabelece as diretrizes para o Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis para o exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Vice-Presidente

EDUARDO ALVES VIEIRA
Secretário